

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Distrito Federal



OF/VQ/PRDF N.º 062/2005

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Ilmº Sr.

**Doutor Elifas Chaves Gurgel do Amaral**

DD. Presidente Substituto da ANATEL

SAUS Quadra 06 Blocos E e H

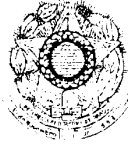
CEP 70.070-940 - Brasília - DF

REF.: OFÍCIO Nº: 267/2004/SUE-ANATEL – Consulta Pública nº 582.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, encaminhado por esta Agência à Procuradoria da República no Distrito Federal, acerca da proposta de Regulamento de Proteção de Defesa dos Assinantes dos Serviços de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura, que está sendo objeto de consulta pública, seguem os comentários abaixo, com a finalidade de contribuir com as discussões em andamento:

1. Art. 2º, inciso III, e art. 14º: prever a obrigatoriedade de atendimento pessoal, evitando, assim, a mesma problemática ocorrida no STFC quando houve o fechamento das lojas;
2. Art. 3º, inciso VI, e art. 21º: garantir a não inclusão do nome do consumidor nos serviços de proteção ao crédito por serviço já suspensos;
3. Art. 3º, inciso VIII: prever a obrigatoriedade de resposta fundamentada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Distrito Federal**

4. Art. 3º, inciso XXI: prever o fornecimento impresso da programação;
5. Art. 13º: o cálculo utilizado para chegar ao valor do desconto deve constar na fatura;
6. Art. 17º, § 2º: incluir que a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa, impedindo, assim, cláusulas abusivas de fidelização;
7. Art. 18º, § 2º: prever que, decorrido o prazo previsto, cessa a responsabilidade dos assinantes pela guarda dos equipamentos;
8. Incluir a possibilidade de glosa parcial dos valores apresentados nas faturas, sendo permitido ao assinante efetuar o pagamento apenas da parte incontestada;
9. Prever a obrigatoriedade de oferta de diferentes datas para vencimento das faturas.

Por oportuno, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES**  
Procuradora da República